

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

A pobreza e a exclusão social são fenómenos inerentes às sociedades actuais assumindo, cada vez mais, várias formas e diversas dimensões, destacando-se o desemprego, baixos rendimentos, baixa qualificação escolar e profissional, imigração e deficiência.

O Estado Português, em parceria com a sociedade civil, desde os anos 80 tem vindo a desenvolver programas e projectos no âmbito do combate à pobreza e exclusão social com resultados assinaláveis.

Neste pressuposto, o Município de Paredes, o Centro Distrital do Porto, do Instituto da Segurança Social, I.P., a Junta de Freguesia de Castelões e Cepeda, a Associação Empresarial de Paredes, a Associação para o Desenvolvimento da Rebordosa, ADR, a Associação para o Desenvolvimento Integral de Lordelo, ADIL, o Centro Social e Paroquial de Baltar e a Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Paredes, estão a dinamizar o Projecto Mão Solidária - Loja Social de Paredes.

A Loja Social é um conceito recente, tratando-se de uma resposta solidária, de intervenção e emergência na área social.

Com a criação da Loja Social pretende-se o acesso mais facilitado a bens de primeira necessidade às famílias socialmente desfavorecidas do Concelho.

Para a execução dos objectivos, conta-se com a colaboração de várias Entidades Públicas e Privadas, que diariamente ou sempre que se revele oportuno contribuam através da entrega dos mais variados bens, sejam eles vestuário, calçado, brinquedos, mobiliário, electrodomésticos ou outros.

Com o objectivo de suprir as necessidades imediatas de famílias carenciadas através de donativos em espécie (doados por particulares e empresas), a Loja Social pretende dar respostas e encontrar soluções para as situações de carência diagnosticadas, pelo que a mesma terá uma vertente comunitária bastante vincada.

Terá como população-alvo as famílias que, de um modo geral apresentem baixos rendimentos, sejam beneficiárias do Rendimento Social de Inserção, ou outras que evidenciem situações de vulnerabilidade, encaminhadas pelo Pelouro de Acção Social da Câmara Municipal de Paredes e outras Entidades que façam acompanhamento de famílias.



MUNICÍPIO DE
PAREDES
ROTA DOS MÓVEIS



SEGURANÇA SOCIAL

ISS
INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.



AE
ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL
PAREDES



Associação Desenvolvimento
Integral de Lordelo
ADIL

A Loja Social não será apenas mais uma resposta meramente assistencialista pois, enquanto recurso complementar às já existentes intervenções de carácter social, irá apelar à co-responsabilização de quem dela beneficia, tentando contribuir para o incremento de uma postura mais participativa na resolução dos problemas de cada núcleo familiar.

Os bens distribuídos serão tendencialmente gratuitos, tendo sempre por base um estudo exaustivo de cada núcleo familiar intervencionado.

A Loja Social impor-se-á como um Projecto articulado, que privilegiará o trabalho em parceria, não descurando, nunca, o recurso às sinergias existentes no Concelho de Paredes, numa óptica de rentabilização de recursos.

Nestes termos, entre:

O Primeiro Outorgante:

Câmara Municipal de Paredes, pessoa colectiva n.º 506 656 128, sita no parque José Guilherme, neste acto representada pelo seu Presidente, Dr. Celso Manuel Gomes Ferreira;

O Segundo Outorgante:

Centro Distrital do Porto do Instituto de Segurança Social, I.P., pessoa colectiva n.º 505 305 500, sito na Rua António Patrício n.º 262, Porto, neste acto representado pela sua Directora Adjunta, Dra. Ana Cristina Sobral Marques Venâncio, adiante designado por ISS, I.P./CDPorto;

O Terceiro Outorgante:

Junta de Freguesia de Castelões de Cepeda, pessoa colectiva n.º 507 052 200, sita na Rua Dr. José Magalhães n.º 2, Paredes, neste acto representado pelo seu Presidente, Francisco Ferreira;

O Quarto Outorgante:

Associação Empresarial de Paredes, pessoa colectiva n.º 501 748 431, sita na Rua Amália Rodrigues n.º 66, Paredes, neste acto representado pelo seu Presidente, Dr. Gualter Morgado;

O Quinto Outorgante:

Associação para o Desenvolvimento de Rebordosa - ADR, pessoa colectiva n.º 502 236 515, sita na Av. Eng. Adelino Amaro da Costa n.º 465, neste acto representado pelo seu Presidente, Sr. Manuel Moreira Neto;



MUNICÍPIO DE
PAREDES
ROTA DOS MÓVEIS



ISS
INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL



Associação Empresarial de Paredes



Associação Desenvolvimento
Integral de Lordelo
ADIL

O Sexto Outorgante:

Associação para o Desenvolvimento Integral de Lordelo - ADIL, pessoa colectiva n.º 502 583 169, sita na Rua Albano Jesus Amaral n.º 1, Lordelo, neste acto representado pelo seu Presidente, Sr. Carlos Aurélio Costa Fernandes;

O Sétimo Outorgante:

Centro Social e Paroquial de Baltar, pessoa colectiva n.º 501 198 229, sito na Rua dos Correios n.º 14, Baltar, neste acto representado pela Vice-Presidente, Dra. Maria Emília Moreira da Costa e Sousa;

O Oitavo Outorgante:

Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Paredes, pessoa colectiva n.º 500 835 454, sita na Rua Elias Moreira Neto n.º 161, Paredes, representado neste acto representado pelo Provedor, Pe. Vítorino José Pereira Soares.



É celebrado, no âmbito do Projecto Mão Solidária - Loja Social de Paredes, o presente protocolo de colaboração que se rege pelas seguintes cláusulas:

Primeira Cláusula

(Finalidade)

O presente protocolo de colaboração estabelece os princípios, responsabilidades, direitos e obrigações de cada um dos Outorgantes de forma a assegurar a dinamização do Projecto Mão Solidária - Loja Social de Paredes.

Segunda Cláusula

(Objecto)

Constitui-se objecto do presente protocolo de colaboração a dinamização do Projecto Mão Solidária - Loja Social de Paredes.

Terceira Cláusula

(Âmbito Territorial de Aplicação)

O presente protocolo de cooperação aplica-se ao Concelho de Paredes.

Quarta Cláusula

(Objectivos)

O Projecto Mão Solidária - Loja Social de Paredes, tem por objectivos:



MUNICÍPIO DE
PAREDES
ROTA DOS MÓVEIS



ISS
INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.



AE
ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL
PAREDES



Associação Desenvolvimento
Integral de Lordelo
ADIL

- a) Promover a melhoria das condições de vida de pessoas em situação de maior vulnerabilidade social, através da atribuição de bens de primeira necessidade;
- b) Possibilitar um trabalho ocupacional aos beneficiários de RSI, através da sua participação activa no projecto, nomeadamente na distribuição de bens á comunidade ou no apoio logístico ao projecto;
- c) Promover a cooperação interinstitucional entre entidades públicas e privadas do concelho de Paredes;
- d) Potenciar o envolvimento da sociedade civil, empresas e todos os cidadãos na recolha dos bens;
- e) Contribuir para o incremento do espírito de solidariedade civil e responsabilidade social e incentivar o voluntariado local.

Handwritten signature and stamp:
 F. Silva
 Presidente
 Associação Desenvolvimento Integral de Lordelo
 ADIL

Quinta Cláusula
(Actividades)

- a) Criar uma Loja Social de âmbito municipal, tendo em consideração as suas diversas áreas de actuação, nomeadamente na atribuição e distribuição de produtos alimentares, vestuário/calçado para adultos e crianças, brinquedos, mobiliário e equipamento doméstico e outros artigos de casa, livros escolares e material didáctico, medicamentos e outros;
- b) Recolher e armazenar todos os produtos doados para a Loja Social;
- c) Proceder à distribuição dos bens existentes na Loja Social, de forma tendencialmente gratuita, às famílias que se enquadram nos critérios definidos.
- d) Assegurar o atendimento e avaliação socioeconómica da população que recorre à Loja Social;
- e) Rentabilizar as competências de beneficiários de Rendimento Social de Inserção, através da sua integração na loja, participando nas suas actividades;
- f) Qualificar todos os elementos envolvidos no projecto, através da realização de acções de formação;
- g) Divulgar o projecto da loja social ao nível Concelhio, Regional, Distrital e Nacional;
- h) Promover campanhas de angariação de bens

Sexta Cláusula
(Obrigações)

O Primeiro Outorgante, Câmara Municipal de Paredes, obriga-se a:

- a) Disponibilizar os espaços físicos, necessários à implementação do Projecto "Mão Solidária" - Loja Social de Paredes;
- b) Dinamizar o processo de articulação das entidades parceiras com responsabilidades no desenvolvimento das acções;
- c) Identificar potenciais parceiros que se revelem uma mais-valia para o desenvolvimento das acções previstas bem como promover a divulgação do Projecto;



MUNICÍPIO DE
PAREDES
ROTA DOS MÓVEIS



ISS
INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.



AE
ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL
PAREDES



Associação Desenvolvimento
Integral de Lordelo
ADIL

- d) Disponibilizar Recursos Humanos, nomeadamente Técnicos Superiores, para integrar a Equipa Operativa do Projecto, cujo tempo de afectação ao Projecto não seja superior a 20%;
- e) Garantir, em colaboração com as restantes partes outorgantes, o apoio logístico necessário e imprescindível ao sucesso do Projecto "Mão Solidária" - Loja Social do Município de Paredes;
- f) Garantir o pagamento das despesas decorrentes do uso do espaço, designadamente, luz e água.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

O Segundo Outorgante, Centro Distrital do Porto, do ISS, IP, obriga-se a:

- a) Disponibilizar Recursos Humanos, nomeadamente Técnicos Superiores, para integrar a Equipa Operativa do Projecto, cujo tempo de afectação ao Projecto não seja superior a 20%;
- b) Assegurar, através das Equipas Técnicas dos Protocolos celebrados no âmbito do Rendimento Social de Inserção, da Equipa de Acção Social de Paredes do Centro Distrital do Porto e outras Instituições parceiras ao nível do atendimento/accompanhamento social, o encaminhamento para esta resposta social.
- c) Garantir, em colaboração com as restantes partes outorgantes, o apoio logístico necessário e imprescindível ao sucesso do Projecto "Mão Solidária" - Loja Social do Município de Paredes.

O Terceiro Outorgante, Junta de Freguesia de Castelões e Cepeda, obriga-se a:

- a) Assegurar a manutenção dos espaços ajardinados da Loja Social 2, sita na Urbanização do Oural, nº 197, Freguesia de Castelões de Cepeda, Concelho de Paredes;
- b) Colaborar na organização/preparação de iniciativas que visem a criação de estratégias de combate à pobreza.
- c) Garantir, em colaboração com as restantes partes outorgantes, o apoio logístico necessário e imprescindível ao sucesso do Projecto "Mão Solidária" - Loja Social de Paredes;

O Quarto Outorgante, Associação Empresarial de Paredes, obriga-se a:

- a) Ministrando formação em "Atendimento" aos voluntários/beneficiários do rendimento social de inserção que irão assegurar, em colaboração com a Equipa Operativa do Projecto "Mão Solidária" – Loja Social de Paredes, a execução das actividades previstas neste âmbito;
- b) Colaborar, sempre que necessário e oportuno para ambas as partes, na qualidade de intermediário privilegiado com o tecido empresarial concelhio;
- c) Colaborar na organização/preparação de iniciativas que visem a criação de estratégias de combate à pobreza.
- d) Garantir, em colaboração com as restantes partes outorgantes, o apoio logístico necessário e imprescindível ao sucesso do Projecto "Mão Solidária" - Loja Social de Paredes;



MUNICÍPIO DE
PAREDES
 ROTA DOS MÓVEIS



ISS
 INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.



AE
 ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL
 PAREDES



Associação Desenvolvimento
 Integral de Lordelo
ADIL

O Quinto Outorgante, Associação para o Desenvolvimento de Rebordosa – ADR, obriga-se a:

- a) Disponibilizar Recursos Humanos, nomeadamente Técnicos Superiores sempre que se justifique, para integrar a Equipa Operativa do Projecto, na organização da Loja Social do Município de Paredes, cujo tempo de afectação ao mesmo não seja superior a 25%;
- b) Assegurar o encaminhamento para a Loja Social do Município de Paredes, sempre que tal se revele oportuno, dos beneficiários do Rendimento Social de Inserção, fornecendo a informação necessária para instrução processo da Loja Social;
- c) Acompanhar a integração dos beneficiários do Rendimento Social de Inserção seleccionados, em acções definidas no seu Plano de Inserção de ocupação voluntária e prestação de serviço à comunidade, no âmbito do Projecto "Mão Solidária" - Loja Social de Paredes;
- d) Garantir, em colaboração com as restantes partes outorgantes, o apoio logístico necessário e imprescindível ao sucesso do Projecto "Mão Solidária" - Loja Social do Município de Paredes;
- e) Colaborar na organização/preparação de iniciativas que visem a criação de estratégias de combate à pobreza;
- f) Colaborar na prestação dos vários serviços de apoio à operacionalização da Loja Social de Paredes, através do seu envolvimento em campanhas de angariação de bens, levadas a cabo junto da comunidade local.

O Sexto Outorgante, Associação para o Desenvolvimento Integral de Lordelo – ADIL, obriga-se a:

- a) Disponibilizar Recursos Humanos, nomeadamente Técnicos Superiores sempre que se justifique, para integrar a Equipa Operativa do Projecto, na organização da Loja Social do Município de Paredes, cujo tempo de afectação ao mesmo não seja superior a 25%;
- b) Assegurar o encaminhamento para a Loja Social do Município de Paredes, sempre que tal se revele oportuno, dos beneficiários do Rendimento Social de Inserção, fornecendo a informação necessária para instrução processo da Loja Social;
- c) Acompanhar a integração dos beneficiários do Rendimento Social de Inserção seleccionados, em acções definidas no seu Plano de Inserção de ocupação voluntária e prestação de serviço à comunidade, no âmbito do Projecto "Mão Solidária" - Loja Social de Paredes;
- d) Garantir, em colaboração com as restantes partes outorgantes, o apoio logístico necessário e imprescindível ao sucesso do Projecto "Mão Solidária" - Loja Social do Município de Paredes;
- e) Colaborar na organização/preparação de iniciativas que visem a criação de estratégias de combate à pobreza;
- f) Colaborar na prestação dos vários serviços de apoio à operacionalização da Loja Social de Paredes, através do seu envolvimento em campanhas de angariação de bens, levadas a cabo junto da comunidade local.



MUNICÍPIO DE
PAREDES
ROTA DOS MÓVEIS



ISS
INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.



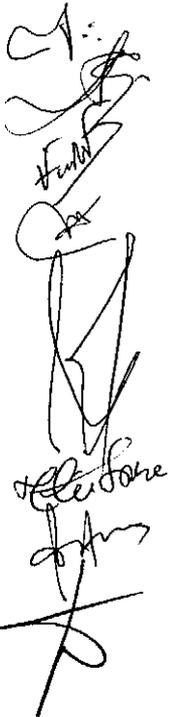
A.E.
ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL
PAREDES



Associação Desenvolvimento
Integral de Lordelo
ADIL

O Sétimo Outorgante, Centro Social e Paroquial de Baltar, obriga-se a:

- a) Disponibilizar Recursos Humanos, nomeadamente Técnicos Superiores sempre que se justifique, para integrar a Equipa Operativa do Projecto, na organização da Loja Social do Município de Paredes, cujo tempo de afectação ao mesmo não seja superior a 25%;
- b) Assegurar o encaminhamento para a Loja Social do Município de Paredes, sempre que tal se revele oportuno, dos beneficiários do Rendimento Social de Inserção, fornecendo a informação necessária para instrução processo da Loja Social;
- c) Acompanhar a integração dos beneficiários do Rendimento Social de Inserção seleccionados, em acções definidas no seu Plano de Inserção de ocupação voluntária e prestação de serviço à comunidade, no âmbito do Projecto "Mão Solidária" - Loja Social de Paredes;
- d) Garantir, em colaboração com as restantes partes outorgantes, o apoio logístico necessário e imprescindível ao sucesso do Projecto "Mão Solidária" - Loja Social do Município de Paredes;
- e) Colaborar na organização/preparação de iniciativas que visem a criação de estratégias de combate à pobreza;
- f) Colaborar na prestação dos vários serviços de apoio à operacionalização da Loja Social de Paredes, através do seu envolvimento em campanhas de angariação de bens, levadas a cabo junto da comunidade local.



O Oitavo Outorgante, Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Paredes, obriga-se a:

- a) Disponibilizar Recursos Humanos, nomeadamente Técnicos Superiores sempre que se justifique, para integrar a Equipa Operativa do Projecto, na organização da Loja Social do Município de Paredes, cujo tempo de afectação ao mesmo não seja superior a 25%;
- b) Assegurar o encaminhamento para a Loja Social de Paredes, sempre que tal se revele oportuno, dos beneficiários do Rendimento Social de Inserção, fornecendo a informação necessária para instrução processo da Loja Social;
- c) Acompanhar a integração dos beneficiários do Rendimento Social de Inserção seleccionados, em acções definidas no seu Plano de Inserção de ocupação voluntária e prestação de serviço à comunidade, no âmbito do Projecto Mão Solidária - Loja Social de Paredes;
- d) Garantir, em colaboração com as restantes partes outorgantes, o apoio logístico necessário e imprescindível ao sucesso do Projecto "Mão Solidária" - Loja Social de Paredes;
- e) Colaborar na organização/preparação de iniciativas que visem a criação de estratégias de combate à pobreza;
- f) Colaborar na prestação dos vários serviços de apoio à operacionalização da Loja Social de Paredes, através do seu envolvimento em campanhas de angariação de bens, levadas a cabo junto da comunidade local.



MUNICÍPIO DE
PAREDES
ROTA DOS MÓVEIS



iss
INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL - I.P.



AE
ASSOCIAÇÃO DEPAROQUIAL
PAREDES



Associação Desenvolvimento
Integral de Lordeio
ADIL

Handwritten signature

Sétima Cláusula
(Vigência)

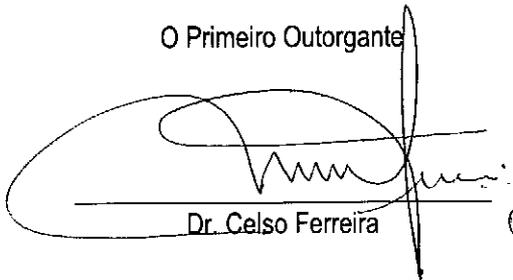
O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura, sendo válido por um ano, ficando a sua renovação dependente da avaliação prevista no artigo 14º do Regulamento do Projecto "Mão Solidária" - Loja Social de Paredes

Oitava Cláusula
(Cessação do Protocolo)

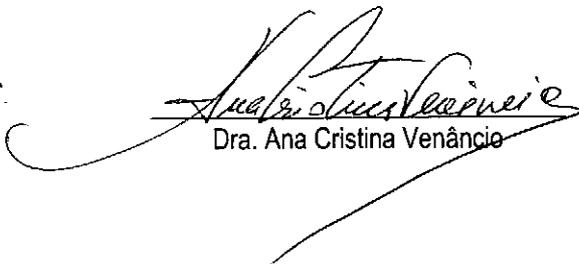
O protocolo pode cessar, por mútuo acordo dos outorgantes, por extinção do seu objecto, ou por rescisão por escrito por qualquer um dos outorgantes, com antecedência mínima de 90 dias.

Paredes, 13 Janeiro de 2012

O Primeiro Outorgante


Dr. Celso Ferreira

O Segundo Outorgante


Dra. Ana Cristina Venâncio

O Terceiro Outorgante


Sr. Francisco Ferreira

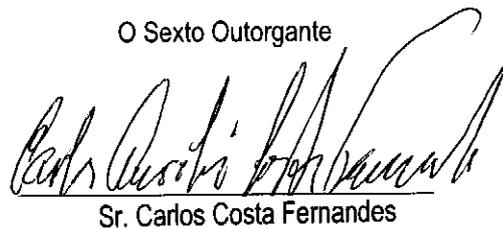
O Quarto Outorgante


Dr. Gualter Morgado

O Quinto Outorgante


Sr. Manuel Moreira Neto

O Sexto Outorgante


Sr. Carlos Costa Fernandes



MUNICÍPIO DE
PAREDES
ROTA DOS MÓVEIS



ISS
INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.



AE
ASSOCIAÇÃO DE PAREDES



Associação Desenvolvimento
Integral de Lordelo
ADIL

O Sétimo Outorgante

O Oitavo Outorgante

Dra. Emília da Costa e Sousa = Pe. Vitorino José Pereira Soares



MUNICÍPIO DE
PAREDES
ROTA DOS MÓVEIS



SEGURANÇA SOCIAL



INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.



ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA
PAREDES



DEPARTAMENTO DE MÓVEIS E PAREDES



ALUGAR DE MÓVEIS E PAREDES



Associação Desenvolvimento
Integral de Lordeio
ADIL